

POLÍTICA DE RISCO DE MERCADO

1. Objetivo

- 1.1. A Política de Risco de Mercado estabelece as diretrizes para avaliação e controle do risco de mercado nos fundos geridos pela Rafter Investimentos (“Rafter”).
- 1.2. O risco de mercado decorre das estratégias de investimento realizadas nos fundos e sua gestão é crítica para obtenção retornos consistentes no longo prazo.
- 1.3. Para fins de aplicação desta política, definimos como risco de mercado, o risco de que oscilações diárias indesejadas nos preços dos ativos possam causar perdas irreversíveis, decorrentes da variação dos preços dos ativos.

2. Princípios

- 2.1. O processo de gestão da Rafter sempre direciona as decisões de investimento com ativos de risco de mercado para fundos, sejam exclusivos, reservados ou abertos.
- 2.2. Na Rafter, entendemos que a composição do fundo, a forma de gestão e o objetivo de retorno determinam o método a ser empregado no controle da sua exposição ao risco de mercado.
- 2.3. Desta maneira, definimos 6 perfis de fundos para fins de monitoramento de risco de mercado:
 - I. Ultraconservadores (volatilidade de 1,0% a.a.)
 - II. Conservadores (volatilidade de 1,0% a.a.)
 - III. Crédito Privado (volatilidade de 1,0% a.a.)
 - IV. Moderados (volatilidade de 10% a.a.)
 - V. Arrojados (volatilidade de 20% a.a.)
 - VI. Agressivos (volatilidade de 30% a.a.)
- 2.4. Os Fundos de Investimentos em Cotas e os Fundos de Investimentos em Ações não fazem parte desta política dado que a filosofia de investimento nestas classes é voltada para os fundamentos dos ativos investidos.

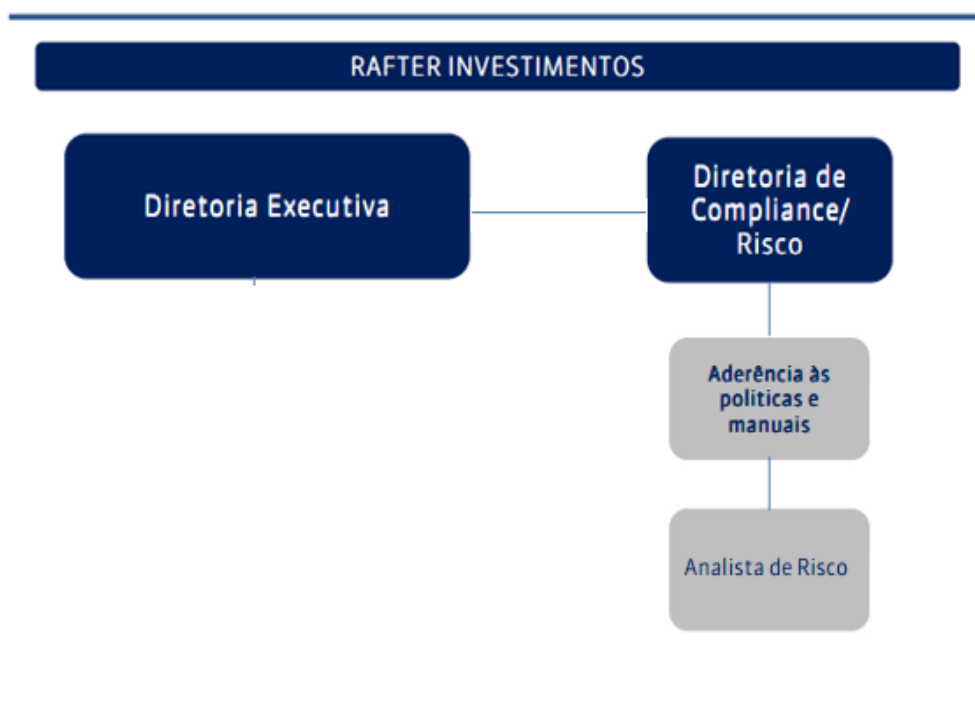
3. Estrutura de Gerenciamento e Controle

- 3.1. O Diretor de Risco e Compliance da empresa é o responsável pelo gerenciamento e controle do risco dos fundos. Não obstante, é de

corresponsabilidade do diretor de investimentos o acompanhamento diário do risco dos fundos, controlando continuamente o uso dos limites determinados pela Rafter e efetuando ações de enquadramento quando necessário.

- 3.2. O Diretor de Risco e Compliance e o Diretor de Investimentos se reportam ao Comitê de Risco.
- 3.3. O Diretor de Risco e Compliance atua resguardando o processo, acompanhando diariamente risco dos fundos e o consumo do limite, informando ao Comitê de Risco em caso de desenquadramento.
- 3.4. A equipe é formada em uma estrutura independente das demais áreas, o Diretor de Compliance e Risco é o responsável pela aderência às políticas e manuais se reportando diretamente a Diretoria Executiva. O Analista de Risco efetua diariamente o monitoramento dos riscos e se reporta diretamente ao Diretor de Compliance e Risco.

ORGANOGRAMA GESTÃO DE RISCOS



4. Metodologia

4.1. Para efetuar o controle do risco de mercado de seus fundos, a Rafter utiliza três medidas de risco:

4.2. Desvio Padrão (Volatilidade)

- I. O cálculo desta medida é feito utilizando-se a metodologia EWMA com fator de decaimento $\lambda = 0,94$.

4.3. Cenário *Stress*

- I. Para a obtenção do *stress*, os portfólios são decompostos em fatores de risco (tabela abaixo) de fatores de risco e, para cada um dos fatores, é aplicado um choque baseado em cenários históricos positivos e negativos.

CDI Acumulado	CDI Acumulado
IDkA Pré 3 meses (ANBIMA)	DI 0.25
IDkA Pré 1 Ano (ANBIMA)	DI 1.0
IDkA Pré 2 Anos (ANBIMA)	DI 2.0
IDkA Pré 3 Anos (ANBIMA)	DI 3.0
IDkA Pré 5 Anos (ANBIMA)	DI 5.0
IDkA IPCA 2 anos (ANBIMA)	IPCA 2.0
IDkA IPCA 3 anos (ANBIMA)	IPCA 3.0
IDkA IPCA 5 anos (ANBIMA)	IPCA 5.0
IDkA IPCA 10 anos (ANBIMA)	IPCA 10.0
IDkA IPCA 15 anos (ANBIMA)	IPCA 15.0
Índice IBOVESPA	IBOV
Índice Small Caps	SMALL
S&P 500	SP500
Treasury 10 anos	UST 10y
Dólar	USDBRL
Euro	EURBRL
Peso mexicano	MXNBRL
Índice de Hedge Funds ANBIMA	IHFA

- II. A decomposição dos ativos relacionados aos vértices DI e IPCA, será feita de forma proporcional, considerando o prazo médio do ativo e os prazos dos vértices em que o ativo se enquadra.
- III. No caso de opções é dado um choque no ativo objeto e o prêmio é recalculado utilizando-se este novo preço.
- IV. Como cenário positivo utilizamos os dados de mercado do dia 17/03/2016 (Grampo Dilma-Lula), enquanto para o cenário negativo são utilizados os choques dos dias 12/03/2020 e 16/03/2020 (COVID-19).

Fator de Risco	Grupo Dilma-Lula	Covid-19
CDI Acumulado	0,05%	0,00%
DI 0.25	0,04%	0,00%
DI 1.0	0,11%	-0,80%
DI 2.0	0,54%	-2,30%
DI 3.0	1,18%	-3,60%
DI 5.0	2,57%	-5,80%
IPCA 2.0	0,40%	-2,00%
IPCA 3.0	0,77%	-3,00%
IPCA 5.0	1,48%	-4,30%
IPCA 10.0	3,29%	-6,30%
IPCA 15.0	5,26%	-7,60%
IBOV	6,60%	-14,80%
SMALL	3,65%	-16,70%
SP500	0,66%	-12,00%
UST 10y	0,21%	-0,20%
USDBRL	-3,06%	3,30%
EURBRL	-2,26%	3,70%
MXNBRL	-1,50%	-1,20%
IHFA	-0,03%	-3,88%

4.4. VaR

- I. A Rafter utiliza o VaR paramétrico, decompondo o portfólio nos mesmos fatores de risco apresentados anteriormente, com horizonte de tempo de 1 dia e nível de confiança igual à 95%.
- II. A matriz de variância-covariância utilizada para o cálculo do VaR é determinada através da série de retornos de cada um dos fatores de risco em conjunto da metodologia EWMA ($\lambda = 0,94$).
- III. Para o cálculo desta métrica, o valor em *notional* das opções é definido através do delta de cada opção.

5. Limites

- 5.1. Para o controle de risco de mercado dos portfólios, a Rafter utiliza a medida VaR, com horizonte de tempo de 1 dia e nível de confiança igual à 95%.
- 5.2. Dessa forma, cada portfólio terá um VaR limite, que será calculado através da seguinte expressão:

$$VaR_{(limite)} = -\alpha \cdot \sigma$$

onde α representa o nível de confiança e σ é a volatilidade do perfil do portfólio.

- 5.3. Para fins de enquadramento dos fundos, se dirá enquadrado o fundo que apresentar o VaR paramétrico menor que 100% do VaR limite, em módulo. Caso o fundo ultrapasse esse limite, deverão ser respeitadas as seguintes situações:
- I. 100% VaR Limite < VaR Paramétrico < 150% VaR Limite: nessa situação, o Diretor de Risco convocará reunião extraordinária com a participação da equipe de Gestão, equipe de Risco e do Diretor Executivo, onde será analisada a possibilidade de elevação ou redução de risco do fundo. No caso de elevação, está somente poderá ser realizada com o aval da equipe de Risco e do Diretor Executivo;
 - II. 150% VaR Limite < VaR Paramétrico < 200% VaR Limite: a equipe de Gestão será notificada sobre o limite ultrapassado e o gestor não poderá efetuar operações que aumentem o risco do fundo;
 - III. VaR Paramétrico > 200% VaR Limite: caso o VaR Paramétrico exceda o VaR Limite em 2 vezes, o gestor deverá reduzir a posição para se enquadrar dentro dos limites;
- 5.4. Anualmente, a equipe de risco realiza testes de aderência (Back Test) para checar se a volatilidade dos perfis de risco definidos no item 2.3 estão adequados à composição dos respectivos portfolios. Caso haja algum descolamento dos limites, o tema será levado para o comitê de risco onde será discutido a redefinição dos parâmetros/níveis de risco.

6. Controle de Documentação - Revisão

- 6.1. Conforme estabelecido na instrução CVM 558/15 Art.23 §1º Inciso VI, a política de risco de mercado, incluindo seus processos e controles, será revisada e avaliada anualmente, considerando como data base para revisão a data da sua última versão.

Versão	Data Vigência
01	30/08/2013
02	11/10/2016
03	31/01/2018
04	26/10/2018
05	01/07/2019
06	18/01/2021
07	21/10/2021
08	22/11/2022